



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ



PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO NA COMARCA DE CUIABÁ

EDITAL N. 01/2019/GRHFC

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Provimento 16/2016/CM, de 27.07.2016, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Fisioterapia e Psicologia**, para atendimento aos servidores da Comarca de Cuiabá, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame a formação de cadastro de reserva para credenciamento de Pessoas Físicas que prestem serviços especializados nas áreas de Fisioterapia e Psicologia na Comarca de Cuiabá/MT, conforme quadro Anexo III.

1.1.1. Aos profissionais credenciados caberá o atendimento de servidores, com vistas a garantir o bem estar físico e mental, combatendo as doenças osteomusculares e as patologias psicológicas e reduzindo a taxa de absenteísmo.

1.2. A Coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão é composta pelo Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá e pelas servidoras Gicelda Rosa Fernandes da Silva Spinola, Mércya Lorena Bueno, Raquel Guimarães Farias, Cecília Akerley Mansur Bumlai, Maria José dos Santos, Fernanda de Siqueira Arruda Campião e Carolina Zamparoni, sob a presidência do Magistrado.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, devendo ser efetuada exclusivamente no período de 04/02/2019 a 13/02/2019, no horário das 14h às 18h, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca de Cuiabá, sito à Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Centro Político Administrativo, considerando-se extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2. O interessado poderá se inscrever para concorrer a mais de uma vaga, devendo cada inscrição estar devidamente acompanhada de toda a documentação constante no item 5. do presente Edital.

3.2.1. Os documentos entregues para instruir uma inscrição não serão aproveitados pela comissão do processo seletivo para instruir outra inscrição do mesmo candidato.

3.3. Será admitida inscrição por intermédio de procurador, que deverá entregar a procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para preencher, assinar e entregar toda a documentação pertinente, inclusive as declarações contidas nos Anexos I e II, bem como o currículo do candidato (item 5.1., II).

3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta e Psicólogo**, de que trata o Provimento 16/2016/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Ser bacharel em Fisioterapia ou Psicologia, com diploma emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como possuir registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) ou Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados, estritamente na ordem que segue:

I – 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

II - currículo do candidato (*Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae*), devidamente assinado, contendo informações de dados pessoais, profissionais e acadêmicos, sendo que a apresentação do currículo não exime o interessado da entrega dos documentos comprobatórios constantes no item 5.;

III - Anexo I – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas por este Edital e pelo Provimento 16/2016-CM, devidamente preenchida e assinada;

IV - Anexo II – declaração de relação de parentesco, devidamente preenchida e assinada;

V - cópia legível e autenticada de documento oficial de identificação, com foto. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira

nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade;

VI - cópia legível e autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - certidão negativa criminal de primeiro grau, expedida pela Justiça Estadual do local onde residiu/reside nos últimos 5 (cinco) anos. No caso de Mato Grosso, o endereço eletrônico é <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>;

IX - certidão negativa criminal de primeiro grau, expedida pela Justiça Federal da Região onde residiu/reside nos últimos 5 (cinco) anos. No caso da Seção Judiciária de Mato Grosso, o endereço eletrônico é <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

X - certidão negativa de processo disciplinar, expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, CREFITO ou CRP;

XI - cópia autenticada do diploma de curso de nível superior em Fisioterapia ou Psicologia;

XII - cópia autenticada de certificado de conclusão de curso de especialização em “*pilates studio*” (no caso dos Fisioterapeutas que desejarem concorrer para o cadastro de reserva específico para profissionais com tal especialização);

XIII - cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados para cumprimento do item 6 deste Edital, na seguinte ordem de apresentação:

- a) tempo de serviço público, na área específica de credenciamento;
- b) tempo de expediência profissional, na área específica de credenciamento;
- c) título de doutorado, na área específica de credenciamento;
- d) título de doutorado, fora da área específica de credenciamento;
- e) título de mestrado, na área específica de credenciamento;
- f) título de mestrado, fora da área específica de credenciamento;

g) título de especialização, na área específica de credenciamento;

h) título de especialização, fora da área específica de credenciamento;

i) participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento.

XIV – o candidato que desejar comprovar o tempo do serviço prestado na função de jurado deverá apresentar documento comprobatório, que será utilizado como critério de desempate, caso necessário, em cumprimento do item 6, subitem 6.3, alínea b) deste Edital;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público na área de credenciamento tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional na área de credenciamento tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos no máximo 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.2. É ônus do candidato proceder à produção de prova documental idônea, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.2.3. Somente serão apreciados os documentos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.3. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para classificação:

a) candidato com maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) candidato com maior tempo no exercício da função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) candidato com maior nota referente ao tempo de experiência na atividade profissional na qual está se credenciando, conforme dispõe o item 6, subitem 6.1.2., deste Edital;

d) candidato com maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o item 6, subitem 6.1.3., deste Edital.

6.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.5. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste Edital e do Provimento 16/2016/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo, todos dirigidos à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois dias) após a publicação do resultado final, no Diário de Justiça eletrônico.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.

8.2. Após a publicação do Ato de Credenciamento, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca de Cuiabá, para prestar compromisso, munido de documentos necessários para compor sua ficha cadastral, quais sejam: ficha de dados pessoais preenchida em modelo próprio, 1 (uma) fotografia 3x4 recente, cópia da carteira de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH), cópia do cadastro de pessoa física (CPF), cópia do título de eleitor, cópia de comprovante de residência, número do registro na previdência social (PIS/PASEP), número do cadastro de prestador de serviço (ISSQN) e informações sobre a conta-corrente pessoal.

8.3. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9. DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO PROFISSIONAL PRESTADO

9.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, com teto máximo no valor de R\$ 3.978,01, que equivale a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na tabela 1-A. Dessa

forma, considerando o valor da hora técnica e o teto do abono variável, a prestação do serviço terá duração máxima de 100 horas mensais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais credenciados estarão sujeitos às normas especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9830, de 03.08.2016.

10.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos e nem reutilizados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá/MT, 29 de Janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá/MT

ANEXO I – DECLARAÇÃO

_____ (nome do candidato), de nacionalidade _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 01/2019/GRHFC** e do **Provimento 16/2016/CM**, relativos ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia e Psicologia, para prestação de serviços na Comarca de Cuiabá/MT e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas. Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras estabelecidas e, por esta razão, solicito minha inscrição para o mencionado processo seletivo, para concorrer ao credenciamento de:

- Fisioterapeuta
- Fisioterapeuta especialista em “pilates studio”
- Psicólogo

Cuiabá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Telefone do Candidato: _____

E-Mail do Candidato: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) :		
N.º CPF:	N.º RG:	NOME DO CÔNJUGE:
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:
COMARCA A SER CREDENCIADO(A): CUIABÁ/MT		

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

()SIM

()NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

COMARCA DE CUIABÁ	
PROFISSIONAL CREDENCIADO	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	CADASTRO DE RESERVA
FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM “PILATES STUDIO”	CADASTRO DE RESERVA
PSICÓLOGO	CADASTRO DE RESERVA